

## CULTURA

### Património Cultural, I. P.

#### Despacho n.º 6266/2024

**Sumário:** Autorização de delegação e subdelegação de competências nas dirigentes intermédias de 2.º grau das Divisões de Projetos e Obras Norte (DPON) e Sul (DPOS).

#### **Autorização de delegação e subdelegação de competências nas dirigentes intermédias de 2.º grau do Departamento de Projetos e Obras do Património Cultural, I. P.**

Por despacho de 16 de abril de 2024 da Diretora do Departamento de Projetos e Obras, doutora Elisabete da Cruz da Silva Moura Lopes Barreiros Ferreira, em substituição, por delegação e nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 46.º e 47.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, do n.º 2 do artigo 6.º e alínea e) do n.º 1 do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do Despacho do Conselho Diretivo do Património Cultural, IP n.º 4076/2024, de 05/03/2024, publicado no DR, 2.ª série, n.º 74, de 15 de abril, é delegado e subdelegado nas dirigentes intermédias de 2.º grau das divisões de projetos e obras, Norte (DPON) e Sul (DPOS), com poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado na área das competências das respetivas unidades orgânicas, os poderes para:

- 1) Autorizar o gozo de férias das respetivas unidades orgânicas;
- 2) Visar as faturas respeitantes a despesas competentemente autorizadas, e previamente conferidas e assinadas pelo trabalhador responsável pelo seu acompanhamento;
- 3) Autorizar as deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que dirigem, em transporte fornecido pelos serviços, transportes públicos rodoviários ou ferroviários ou em viatura própria nos termos previstos no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24.04, bem como o processamento das respetivas despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

O presente despacho de delegação e subdelegação de competências, produz efeitos a 1 de abril de 2024, considerando-se ratificados todos os atos desta natureza, praticados desde essa data, ao abrigo do artigo 164.º do CPA.

12 de maio de 2024. – O Presidente do Património Cultural, I. P., João Carlos dos Santos.

317689854